

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX



EDITAL Nº 41/2010
PROCESSO DE SELEÇÃO

**PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUNDO
DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições e com base nas i) Lei Complementar do Estado de Santa Catarina n. 407/2008, ii) Portaria n. 10/2009 e iii) Chamada Pública n. 002/SED/2010, oriundas da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, torna público que as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o **PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES** estarão abertas de 18 de março a 31 de março de 2010.

1. DO PROGRAMA

1.1 O **PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES**, é um programa destinado a proporcionar efetivas condições ao cumprimento do disposto no art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

2. DAS BOLSAS

2.1 Do número de bolsas

2.1.1 Serão concedidas 06 (seis) bolsas, conforme estabelecido no item 6.3 da Chamada Pública n. 002/2010.

2.1.2 Serão destinadas 03 (três) bolsas para projetos de extensão e 03 (três) bolsas para projetos de pesquisa.

2.1.3 Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas em uma modalidade, as mesmas serão destinadas à outra modalidade.

2.2 Do valor das bolsas

2.2.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em até 24 (vinte e quatro) parcelas, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme prevê a chamada Pública n. 002/2010, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2.2.2 Os repasses aos bolsistas somente serão efetuados após o depósito dos recursos pelo Governo Estadual.

2.2.3 O bolsista não poderá receber, durante a participação no Programa, qualquer outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos.

2.3 Da inexistência de outras formas de fomento do projeto por parte da UNESCO

2.3.1 Tendo em vista que o projeto apresentado deverá estar vinculado a projetos, conforme disposto no item 3.2.1, alínea "c" deste edital, não haverá destinação de horas para os professores orientadores nem qualquer fomento em dinheiro para desenvolvimento do projeto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Do período e local de inscrições

3.1.1 A inscrição será efetuada na PROPEX/UNESCO no período de 18 a 31 de março de 2010, das 08h30 às 12h e das 14h às 18h.

3.2 Das condições de inscrição do acadêmico

3.2.1 O acadêmico deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

- a) ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada com bolsa integral ou supletiva;
- b) residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- c) estar vinculado a um professor pesquisador do Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela UNESCO, ou em projeto de extensão vinculado ao edital n. 133/2010 ou, ainda, a Programa ou Projetos Permanentes de Extensão na instituição;
- d) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNESCO.

3.3 Dos documentos necessários para a inscrição

3.3.1 Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, disponível no link <http://www.unesc.net/portal/capa/index/71>
- b) cópia do CPF e RG do acadêmico;
- c) uma cópia impressa e uma em CD, do projeto (Modelo ANEXO I – Pesquisa e ANEXO II – Extensão), sem a identificação dos autores;
- d) histórico escolar do Ensino Médio;
- e) declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de acadêmico que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;
- f) comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina;
- g) declaração do professor-orientador de que, de fato, há vínculo que ratifica a participação do acadêmico no grupo de pesquisa, programa ou projeto de extensão;
- h) comprovante de vinculação do professor orientador a um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, no caso de o acadêmico pleitear bolsa de pesquisa;
- i) cópia do Resumo do currículo Lattes do Professor orientador;
- j) termo de compromisso assinado pelo acadêmico no qual o mesmo assume as responsabilidades previstas no art. 11 do Regulamento da Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão do Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES (ANEXO III).

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Da seleção dos projetos

4.1.1 Os projetos apresentados serão avaliados por comissão formada pela UNESC, composta pelos coordenadores de Extensão e Pesquisa de cada uma das Unidades Acadêmicas e por dois assessores da PROPEX.

4.1.2 Os resultados serão homologados pela Comissão *Ad hoc* nomeada nos termos do art. 6º, § 1º da Lei Complementar n. 407/2008.

4.2 Dos critérios de seleção dos projetos

4.2.1 Os projetos serão selecionados a partir dos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Contribuição do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico da região.	Até 10,0
Atendimento ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional.	Até 10,0
Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica.	Até 10,0
Responsabilidade e abrangência social com a região.	Até 10,0
Titulação e experiência do professor orientador, de acordo com as informações do resumo do currículo Lattes.	Até 10,0
TOTAL GERAL DOS PONTOS	50

4.2.2 Constitui condição para a aprovação dos projetos ter pontuação diferente de zero em cada um dos critérios.

4.3 Da divulgação dos resultados

4.3.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX divulgará os resultados até o dia 05 de abril de 2010.

5. DOS COMPROMISSOS DO BOLSITA

5.1 O bolsista deverá ter os seguintes compromissos durante a participação no Programa:

- a) não receber, durante a vigência da bolsa outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos;
- b) cumprir o Estatuto de Regimento Geral da UNESC, bem como todas as demais normas da instituição pertinentes ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão;
- c) apresentar à PROPEX, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;
- d) apresentar à PROPEX relatórios de acompanhamento e conclusão, assinado e conferido pelo Professor Orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto;
- e) restituir à UNESC, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos casos de descumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas do FUMDES ou desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da UNESC.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DEVOLUÇÃO DOS VALORES

6.1 A bolsa será cancelada em caso de descumprimento injustificado dos compromissos assumidos pelo bolsista, desistência do projeto ou desistência do curso.

6.2 O bolsista deverá promover a devolução dos valores recebidos a título de bolsa, quando descumprir injustificadamente o compromisso firmado junto ao programa de Bolsas do FUMDES ou desistir do curso.

6.3 As justificativas apresentadas serão avaliadas pela PROPEX.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX.

Criciúma, 18 de março de 2010.



Prof. Dr. Ricardo Aurino Pinho
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão